LEI N. 1.245 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987

RETIRA DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO O IMOVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirado do uso comum do povo para o domínio privado do município o imóvel situado no perímetro urbano desta cidade, na Vila Levianópolis, com a área de 608 M2 (seiscentos e oito metros quadrados), constante do croqui passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á a construção de um Centro de Saúde.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do referido imóvel ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1987

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO